

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - **JUCEMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.614/0001-55, representada por seu Diretor(a) / Presidente, **Nivaldo Domingos da Rocha**, e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - **SEMADESC**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.351.589/0001-29**, representada por seu Secretário(a), **Jaime Verruck**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **JUCEMS** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2024, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2024

Categorias de Indicadores	Meta
Tempo médio para registro empresarial	6 horas
Redução do tempo médio de abertura de empresas (viabilidade+registro)	12 horas

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **JUCEMS** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as

melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.



Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2216 - Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável	P1 - Ampliar a integração do Sistema de Registro Mercantil	<p>E1 - Realizar capacitação de contadores, advogados, empresários e demais usuários externos do sistema REDESIM quanto sua utilização :</p> <ul style="list-style-type: none"> - 03 treinamentos presenciais na Capital; - treinamento presencial em 17 municípios do interior do Estado; - 02 treinamentos virtuais transmitidos para inscritos de todo o estado. <p>E2 - Realizar capacitação dos servidores das Prefeituras responsáveis pela análise e deferimento das viabilidades dentro do sistema REDESIM em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - treinamentos presenciais em 25 municípios do interior do Estado; - 06 treinamentos virtuais transmitidos para inscritos de todo o estado. <p>E3 - Realizar capacitação dos servidores da Junta Comercial envolvidos em todas as etapas do Registro Mercantil:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 treinamentos presenciais em Campo Grande; - 06 treinamentos virtuais transmitidos para inscritos de todo o estado. 	8, 9, 16



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
		<p>E4 - Implantação da viabilidade automática em 06 seis municípios</p> <p>E5 - Implantação do MS Agiliza em 01 município</p> <p>E6 - Integração com a SEFAZ/MS para o processamento automático de Inscrição Estadual de empresas de baixo risco</p> <p>E7. Supervisionar o desenvolvimento do protótipo de um portal de gestão da REDESIM Municipal, para facilitar a comunicação pós-licenciamento entre os órgãos licenciadores.</p> <p>E8.Acompanhar o estudo para apoiar a formalização de abertura de micro e pequenas empresas nacionais no Mercosul e empresas estrangeiras em Mato Grosso do Sul.</p>	
2216 - Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável	P2 - Monitoramento da reforma do prédio da JUCEMS	E1. Monitoramento da 1º Etapa da Revitalização do Prédio	8
2216 - Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável	P3. Viabilização de abertura de concurso público para a JUCEMS	<p>E1.Elaboração de estudo de quantitativo de vagas e cargos necessários para a solicitação de abertura de concurso público.</p> <p>E2. Elaboração e encaminhamento de solicitação de abertura de concurso público para a Secretaria de Estado de Administração -SAD</p>	8



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2216 - Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável	P4. Modernização do Sistema de Registro Mercantil	<p>E1. Acompanhar a implantação de sistema para abertura de empresas via aplicativo whatsapp.</p> <p>E2. Acompanhar o desenvolvimento de protótipo de relatórios e dashboards, utilizando Business Intelligence - BI.</p> <p>E3. Supervisionar a criação do protótipo do repositório da Redesim Conectada, contendo manuais, notas técnicas, comunicações e vídeos relacionados à Solução Pública Redesim Conectada.</p> <p>E4. Monitorar o processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de central de atendimento telefônico (Contact Center)</p>	8, 9, 16, 17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSVERSALIDADE DE PROJETOS NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A **ACORDADA** deverá considerar na priorização de seus projetos as ações e metas voltadas para melhorias de processos, serviços e políticas, da agenda de governo digital, de equilíbrio fiscal, de comunicação interna, de governança estratégica e de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 3 – Projetos e Indicador de Fortalecimento Institucional 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
2205 - PROGRAMA DE COMPLIANCE, CONTROLE SOCIAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Atualização das Cartas de Serviço. GGR.008/24 CGE	E1. Atualização da Carta de Serviço conforme prevê a legislação Decreto Estadual 14.904/2017, Lei Federal 13.460/2017, Deliberação do Comitê Estadual de Desburocratização 14.160/2015 e Resolução CGE nº 06/2018.	9

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
-	Indicador Cláusula III	Taxa máxima de alterações das Cláusulas I e II no Contrato de Gestão 2024 da UG – 20%	-
-	Percentual de execução do plano de compras anual - PCA	Percentual de execução do PCA em relação ao planejado - 55%	-

CLÁUSULA QUARTA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2024, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos devem ser realizados, respectivamente, pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o secretário de Estado, diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o governador, secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
 - d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo até o final do primeiro quadrimestre do ano posterior.
- VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma **nota de 0 a 10**, se o desempenho for **acima de 100% obterá nota 10**. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
 - b) Das Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: A nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira, respectivamente;
 - c) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de **30%**, a Cláusula Segunda **50%** e a Cláusula Terceira de **20%**, o resultado ponderado final darão a nota da avaliação final da **ACORDADA**. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no Decreto nº 16.335;
 - d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira, segunda e terceira tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2024;
 - e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2024 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM).

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, **8 de maio de 2024**



EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



Assinado eletronicamente por:
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
CPF: ***.185.331-**



NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS


JAIME VERRUCK

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação -
SEMADESC

